



Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

ANO:	EDIÇÃO:	DATA:
V	DXLIII	10 de março de 2021

www.carnaubal.ce.gov.br



IMPrensa OFICIAL
CARNAUBAL-CE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

Ano:

V

Edição:

DXLIII

Data:

10 de março de 2021

GABINETE DO PREFEITO

► Sanção de lei

LEI DE Nº 369/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 40/2002, PARA MODIFICAR OS ARTIGOS 2º E 4º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu José Welinton Souza Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº. 40/2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º.....
.....

VII - É competência geral das guardas municipais a proteção de bens incluindo os de uso comum, os de uso especial e os dominiais, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

VIII - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, executando policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;

IX - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

X - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

XI - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

XII - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

XIII - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 \(Código de Trânsito Brasileiro\)](#), ou de forma

Ano:

V

Edição:

DXLIII

Data:

10 de março de 2021

concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

XIV - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

XV - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

XVI - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XVII - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XVIII - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XIX - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XX - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XXI - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XXII - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XXIII - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XXIV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XXV - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Ano:

V

Edição:

DXLIII

Data:

10 de março de 2021

XXVI - No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos [incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal](#), deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Parágrafo Único - São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- patrulhamento preventivo;
- compromisso com a evolução social da comunidade; e
- uso progressivo da força.

Art.2º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº. 40/2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.4º - O Comandante da Guarda Civil, deverá ter nível médio completo de escolaridade, e de fundamentos conhecimentos sobre ordem e segurança pública, será nomeado em cargo de provimento em comissão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

*** **

Ano: V**Edição:** DXLIII**Data:** 10 de março de 2021**LEI DE Nº 370/2021**

Declara como de destacada relevância Histórico-Cultural do Município de Carnaubal a Banda de Música de Carnaubal”

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu José Welinton Souza Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Destacada de Relevância Histórico-Cultural da Cidade de Carnaubal a Banda Municipal de Carnaubal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

JOSE WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **

Ano:

V

Edição:

DXLIII

Data:

10 de março de 2021

LEI DE Nº 371/2021

“Altera o nome da Avenida Governador Virgílio Távora que passará a ser chamada de Avenida Francisco Dário Martins”

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu José Welinton Souza Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o nome da Avenida Governador Virgílio Távora que passará a ser chamada **Avenida Francisco Dário Martins**.

Art. 2º. A via pública mencionada no Art. 1º desta Lei fica situada no Bairro Várzea neste Município de Carnaubal (CE).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

JOSE WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **

Ano: V

Edição: DXLIII

Data: 10 de março de 2021

LEI DE Nº 372/2021

“Declara como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos”.

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu José Welinton Souza Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como serviço essencial no Município de Carnaubal (CE) a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º. Caberá ao poder executivo esclarecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

JOSE WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **

Ano: V**Edição:** DXLIII**Data:** 10 de março de 2021**► Portaria****PORTARIA Nº 55/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ao servidor **FRANCISCO STENIO CUNHA PINTO**, a incumbência de Responsável Geral pelo Setor do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Carnaubal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos, para todos os fins legais, a partir de 15 de fevereiro de 2021, condicionada à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
03 de março de 2021.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **

Ano:

V

Edição:

DXLIII

Data:

10 de março de 2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**► Dispensa de licitação****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210208.02-DP**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL.

CONTRATADA (LOCADOR): MARIA ISABELLY SOUSA ISAIAS, CPF: 050.300.193-75

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,0 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.200,00(VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CARNAUBAL-CE, 15 de fevereiro de 2021.

ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210208.03-DP

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL.

CONTRATADA (LOCADOR): MARIA AUXILIADORA DE PAULA BRITO, CPF: 561.969.893-91

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,0 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ano:

V

Edição:

DXLIII

Data:

10 de março de 2021

CARNAUBAL-CE, 15 de fevereiro de 2021.

ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*** **

► Extrato de contrato**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.02.15.10, resultante da Dispensa de Licitação nº 20210208.02-DP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, do art. 24 c/c com o art. 26 da lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.12.122.0006.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Física)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE (LOCATÁRIO): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (LOCADOR): MARIA ISABELLY SOUSA ISAIAS, CPF: 050.300.193-75

ASSINA PELA CONTRATANTE (LOCATÁRIO): ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO

ASSINA PELA CONTRATADA (LOCADOR): MARIA ISABELLY SOUSA ISAIAS

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.200,00(VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

CARNAUBAL-CE, 15 de fevereiro de 2021.

ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*** **

Ano:

V

Edição:

DXLIII

Data:

10 de março de 2021

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.02.15.11, resultante da Dispensa de Licitação nº 20210208.03-DP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, do art. 24 c/c com o art. 26 da lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.12.122.0006.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Física)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE (LOCATÁRIO): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (LOCADOR): MARIA AUXILIADORA DE PAULA BRITO, CPF: 561.969.893-91

ASSINA PELA CONTRATANTE (LOCATÁRIO): ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO

ASSINA PELA CONTRATADA (LOCADOR): MARIA AUXILIADORA DE PAULA BRITO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

CARNAUBAL-CE, 15 de fevereiro de 2021.

ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE**► Extrato de contrato****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.03.03.02, resultante da PREGÃO PRESENCIAL nº 01.002/2021-PP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

Ano:

V

Edição:

DXLIII

Data:

10 de março de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.10.122.0013.2.042	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.08.10.301.0050.2.049	ASSEGURAR O ACESSO AOS SERV.DE SAÚDE AS ATIVIDADES DO PROGRAMA. SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 50.920,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

CARNAUBAL-CE, 03 de Março de 2021.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

*** **



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS
Vice-Prefeito

SECRETARIA DE GOVERNO
Marcos Barbosa da Silva
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes
Secretário(a)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Francisco de Assis Veras
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO
Paulo Roberto Lima Fontenele
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Genice Alcântara Jorge Fontenele
Secretário(a)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Secretário(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Claudia Martins Oliveira
Secretário(a)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,
TURISMO E DESPORTO
Ticiane Mayne Fontenele Sales
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DA SAÚDE
Daniely Rodrigues de Almeida Macedo
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111